



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

**Nota Técnica nº 59/2020 – Altera IN 2**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve alterar a IN 2 nos seguintes aspectos:

- 1. No Artigo 2º da IN 2 substituir o inciso III e renumerar os incisos seguintes passando a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 2º ...**

[...]

III - Lei Estadual nº 3.938, de 1966;

IV - Lei Estadual nº 15.124, de 2010;

V - Lei Estadual nº 16.157, de 2013;

VI - Lei Estadual nº 17.071, de 2017;

VII - Lei Estadual nº 17.711, de 2019;

VIII - Decreto Estadual 3.465, de 2010;

IX - Decreto Estadual nº 1.957, de 2013;

X - Decreto Estadual nº 1.412, de 2017; e

XI - Decreto Estadual nº 347, de 2019.

- 2. Alterar o Artigo 19 da IN 2 que passa a vigorar acrescido dos incisos XI e XII com a seguinte redação:**

**Art. 19 ...**

[...]

XI - deixar de apresentar documentos de responsabilidade técnica exigidos em relação a eventos temporários (estruturas metálicas, palcos, etc.);

XII - deixar de solicitar vistoria para eventos nos prazos definidos pela instrução normativa 24.

- 3. Alterar o Artigo 29 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 29** Na aplicação da multa, o prazo máximo concedido para regularização deve ser de 180 dias, improrrogáveis, a contar da data de recebimento do auto de infração pelo responsável pelo imóvel ou preposto.

- 4. Alterar o Artigo 36 da IN 2 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 36** Antes de iniciar o processo de requerimento de restituição de multa recolhida indevidamente, ou em valor maior que o devido, o contribuinte deve solicitar ao SSCI local, declaração contendo a manifestação sobre a restituição pretendida, devendo juntar ao pedido:

I - guia DARE e comprovante de quitação;

II - requerimento de Ressarcimento de Multa para Pessoa Física, [anexo H](#), ou para Pessoa Jurídica, [anexo I](#).

III - (revogado)

**5. Alterar o Artigo 37 da IN 2 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 37** O SSCI local analisa o requerimento e emite parecer, por meio de declaração assinada pela autoridade bombeiro militar.

I - (revogado)

II - (revogado)

Parágrafo único. A declaração emitida pelo SSCI local deve ser utilizada pelo requerente para a instrução do processo junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

**6. Alterar o Artigo 38 da IN 2 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 38** Para a restituição de multa recolhida indevidamente, ou em valor maior que o devido, o contribuinte, de posse da declaração emitida pelo SSCI local, deve requerer a restituição, por meio de processo eletrônico, diretamente à Secretaria de Estado da Fazenda.

**7. Alterar o Artigo 39 da IN 2 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 39** O processo para restituição de multa deve ser protocolado através do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda: [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br);

**8. Alterar o Artigo 40 da IN 2 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 40** Os demais procedimentos, documentação exigida, tramitação e solução do requerimento, bem como a restituição em si, quando for o caso, são definidos e realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da legislação tributária vigente e conforme normativa própria daquela pasta.

Parágrafo único. (revogado)

**9. Alterar o inciso VII do artigo 71 da IN 2 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 71 ...**

[...]

VII - modelo de recurso, anexo G.

**10. Alterar o Anexo A da IN 2 suprimindo os termos “sistema ou medida de SCI” na segunda linha da segunda coluna do cronograma de obras passando a vigorar com a seguinte redação:**

“apresentar ART, RRT ou TRT do seguinte:”

- 11. Alterar o Anexo B inserindo os novos incisos XI e XII descritos no item 1 desta nota técnica.**
- 12. Alterar o Anexo C redistribuindo os itens do campo “natureza das infrações e valor da penalidade” de forma que facilite a visualização.**
- 13. No Anexo F da IN 2 substituir os termos “embargo/interdição”, no item 3, por “desembargo/desinterdição”.**
- 14. Alterar o Anexo G que passa a ser um modelo de recurso em geral para todos os autos de infração.**
- 15. Nos Anexos H e I:**
  - a. substituir os termos “Seção de Atividades Técnicas” por “Serviço de Segurança Contra Incêndio”;
  - b. criar um campo para que o solicitante informe o número da multa para a qual necessita ressarcimento.

Florianópolis, 05 de novembro de 2020.

**Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
**Comandante-Geral do CBMSC**